



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição – 267

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 06 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 001/2020

Discrimina, nos termos da portaria interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e dos Decretos 40.134/2020, de 20.03.2020 e 40.167, de 03.04.2020 do Governo da Paraíba, a notificação de isolamento compulsório de pessoa suspeita ou infectada pelo covid 19, como medida de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Sertãozinho.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sertãozinho, e com fundamento nos Decretos Estaduais nº 40.134/2020, de 20.03.2020 e 40.167, de 03.04.2020 e Decretos Municipais 05, 07 e 08.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria determina a adoção de medidas administrativas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Sertãozinho-PB.


Art. 2º A secretaria de saúde notificará a pessoa suspeita ou infectada pelo Covid-19, além das pessoas que compõem o seu grupo familiar, para cumprir isolamento social compulsório, de preferência em sua residência, a fim de evitar a propagação do vírus do covid-19.

Parágrafo único – A pessoa que descumprir a medida de isolamento social compulsório poderá sofrer responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, além de responder a processo na esfera civil.

Art. 3º As notificações e autuações das pessoas serão realizadas pelas autoridades de saúde e seguirão os modelos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho-PB, 06 de maio de 2020.


Maria Frascinete Pontes Soares

Secretária de Saúde